

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 37 /2014 – PROPP/UEMS, 15 de Outubro de 2014.

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO-2014 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL DA UEMS, NÍVEL DE MESTRADO – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

3 – Do Processo Seletivo e Admissão

3.1 – O Processo Seletivo será de responsabilidade de uma banca de professores do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, designada pela Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Zootecnia.

3.2 – A Seleção se dará em duas etapas conforme cronograma abaixo:

Cronograma	Datas
Inscrições	15/09 a 29/10/2014
Deferimento das inscrições	Até 04/11/2014
Período para recurso	05 a 06/11/2014
Resultado final das inscrições	07/11/2014
Etapa 1: Análise/Pontuação do Currículo <i>Lattes</i>	10 a 12/11/2014
Resultado da etapa 1 e divulgação do cronograma para entrevista	Até 14/11/2014
Etapa 2: Entrevista	27 e 28/11/2014
Resultado da etapa 2	Até 02/12/2014
Período para recurso	03 e 04/12/2014
Resultado Final	A partir de 09/12/2014
Matrícula	26/02/2015

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.488, de 10 de outubro de 2014.

Aprova a criação do Curso de Enfermagem, bacharelado e licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, bacharelado, atendendo ao disposto no Ofício nº 282/CES/CNE/MEC, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, foi reformulado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 206, de 7 de junho de 2011, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.120, de 27 de junho de 2011, acrescentando a modalidade de licenciatura;

CONSIDERANDO que, a partir de 2012, o curso passou a oferecer as duas modalidades, bacharelado e licenciatura, com base no Projeto Pedagógico; e

CONSIDERANDO que, a partir de 2015, serão ofertadas vagas somente para o Curso de Enfermagem, bacharelado,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Enfermagem, bacharelado e licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Parágrafo único. A criação citada no *caput* deste artigo será, somente, para fins de expedição de diploma, aos ingressantes nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de outubro de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar erro no original, publicado no Diário Oficial nº 8.780, pag. 53 de 16 de outubro de 2014.

PORTARIA UEMS Nº. 084, de 15 de outubro de 2014.

Convoca para eleição de representatividade docente e técnico-administrativa junto aos Órgãos Colegiados Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso XXI do art. 55 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos das disposições regimentais, os docentes cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 5, de 10 de outubro de 2014, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), para eleição de representação docente das Unidades Universitárias de Mundo Novo e Aquidauana, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), 1 (uma) vaga por Unidade mencionada; os docentes cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 6, de 10 de outubro de 2014, da PRODHS, para eleição de representatividade junto ao Conselho Universitário (COUNI), 2 (duas) vagas; e os técnicos administrativos cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 7, de 10 de outubro de 2014, da PRODHS, para eleição de representação técnico-administrativa junto ao COUNI, 1 (uma) vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/MS/ IMASUL Nº 404 de 08 de outubro de 2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI do DECRETO Nº 12.725, de 10 de março de 2009 e, Considerando as disposições do art.27, § 1º, da Lei nº 9985 de 18 de junho de 2009, e nos termos do art.12, inciso I e art.16 do Decreto nº4340 de 22 de agosto de 2002; Considerando que o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN **Cara da Onça** foi elaborado em consonância com as exigências técnicas previstas nos citados normativos ambientais em vigor; Considerando a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta do público, na sede da unidade de conservação e no IMASUL;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Cara da Onça **conforme extrato constante do anexo único desta Portaria.**

Art.2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Cara da Onça.

Parágrafo único: O texto completo do Plano de Manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural-RPPN Cara da Onça permanecerá disponível para consulta pública nos seguintes locais:

- I. Sede da RPPN Cara da Onça;
- II. Gerência de Unidades de Conservação - GUC/IMASUL;
- III. Página eletrônica do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL na rede mundial de computadores no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diretor-Presidente
IMASUL/MS**

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

ESPÉCIE: Plano de manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural- RPPN Cara da Onça.

OBJETIVO: O plano de manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural- RPPN Cara da Onça é um documento técnico o qual utiliza de metodologias de planejamento e gestão ambiental por meio de zoneamento da Unidade de Conservação, caracterizando cada uma de suas zonas e respectivos programas de manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com as suas finalidades.

Vigência: 08 (oito) anos a contar da data da aprovação e publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

O plano de manejo da Reserva Particular de Patrimônio Natural- RPPN Cara da Onça, município de Bodoquena-MS é dividido em 3 (três) módulos cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura.

Parte A: Introdução

1. Informações Gerais
2. Ficha-resumo da RPPN

Parte B: Diagnóstico

- Meio Físico
 1. Introdução e métodos
 2. Geomorfologia
 3. Hidrografia
 4. Solos
 5. Condicionantes Climáticas
 6. Geologia
- Meio Biológico
 7. Avifauna
 8. Mastofauna
 9. Herpetofauna
 10. Vegetação Terrestre
- Uso Público
 11. Visitação Turística
 12. Pesquisa e Monitoramento
 13. Ocorrência de Fogo
 14. Atividades Desenvolvidas na RPPN
 15. Sistema de Gestão e Pessoal
 16. Infra-estrutura da RPPN
 17. Equipamentos e Serviços
 18. Recursos Financeiros
 19. Formas e Cooperação
 20. Caracterização da Propriedade
 21. Caracterização da Área de Entorno

Parte C: PLANEJAMENTO

1. Avaliação Estratégica da RPPN
2. Objetivos Específicos de Manejo
3. Zoneamento
4. Programas
 - a. Programa de Operacionalização
 - Subprograma de Administração
 - Subprograma de Infra-estrutura e Equipamentos
 - Subprograma de Manejo de Recursos Naturais
 - Subprograma de Cooperação Institucional
 - b. Programa de Proteção e Fiscalização
 - Subprograma de Proteção
 - Subprograma de Fiscalização
 - c. Programa de Pesquisa e Monitoramento
 - Subprograma de Pesquisa Científica
 - Subprograma de Monitoramento Ambiental
 - d. Programa de Uso Público
 - Subprograma de Turismo
 - Subprograma de Educação Ambiental
 - e. Programa de Sustentabilidade Econômica
 - f. Programa de Comunicação
5. Cronograma de Execução das Atividades Previstas

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXOS E APÊNDICES**